PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ

LEI Nº 1.914, DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a fixação em lugar visível e de fácil acesso, da jornada de trabalho de todos os funcionários das Unidades de Saúde que atendem o município de Serra Talhada/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os serviços de atendimento à saúde do Município, incluindo o Hospital Regional Professor Agamenon Magalhães (HOSPAM), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade Básica da Saúde da Família (USF), entre outros, obrigados a divulgar em local visível de acesso ao público, (sala de espera, recepção, ambulatório, corredores, online) a escala de todos os funcionários de serviço e jornada de trabalho, naquele estabelecimento, incluindo técnicos, médicos plantonistas e suas especialidades, além do responsável pelo plantão.

Parágrafo único: A lista a que se refere o caput deste artigo deverá conter o nome completo do profissional, o número do seu registro profissional, a especialidade e os nomes dos responsáveis administrativos e técnicos pela unidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 04 de maio de 2022.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada –

PUBLICADO
Em 04/05/2022
Marilene dos S. A.
Agente Administrat
Matricula: 05

PROJETO D LEI DE AUTORIA DO VEREADOR GINCLÉCIO ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05